Publicado em 25/05/94
Através de ...
Carlos Alberto Zanella
Secretário de Administração

LEI Nº 899/94

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O EVENTO ELIMINATÓRIA REGIONAL DO FEGART, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o evento "ELIMINATÓRIA REGIONAL DO FEGART", constante no calendário de eventos do Município, conforme Lei Municipal número 876/93, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na realização de evento, "ELIMINATÓRIA REGIONAL DO FEGART", conforme segue:

- Hospedagem e refeições para elementos da comissão julgadora, sendo no máximo 12 pessoas indicadas pelo M.T.G.....até 120 URVs.
- Cartazes de divulgação do FEGART/94.....até 170 URVs.
- Convites do evento.....até 120 URVs.
- Troféus para as entidades participantes.....até 350 URVs.
- Divulgação através de Rádio, jornais.....até 250 URVs.
- Filmagem e fotos para documentar o evento.....até 95 URVs.
- Sonorização do local do evento.....até 350 URVs.
- Materiais de consumo diversos para elaboração painéis indicativos internos, material de higiene e limpeza para o local do evento.....até 60 URVs.
- Gasolina para transporte de autoridades do M.T.G. e 11ª R.T., elementos da Comissão Julgadora.....até 100 URVs.
- Despesas com passagens de ônibus, para elementos de Comissões Julgadoras do M.T.G. e 11ª R.T.....até 80 URVs.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 899/94 fl.02

0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08422471017 - EVENTOS CULTURAIS
3120 - MATERIAL DE CONSUMO
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO
Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 25/05/94
Através de

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração